

**RECIBO DE PROTOCOLO**

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 01/09/2022 às 13:17:25 foi protocolizado o documento sob o Nº 87621/22 da subcategoria Contratos , exercício 2022, referente a(o) Defensoria Pública do Estado da Paraíba, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Elisangela Cunha Barreto.

Número do Contrato: 000000222022

Data da Publicação: 31/08/2022

Data da Assinatura: 24/08/2022

Data Final do Contrato: 23/08/2023

Valor Contratado: R\$ 1.749,50

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: AQUISIÇÃO DE ATÉ CINQUENTA CERTIFICADOS DIGITAIS PARA PESSOA FÍSICA, SEM TOKEN, TIPO A3

Contratado (Nome): Rio Madeira Certificadora Digital Eireli

Contratado (CNPJ): 23.035.197/0001-08

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	5fc78daca5370d658b487e521bb1e4c7
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Não	
[PDF] Designação do gestor do contrato	Não	
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Não	
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	1c87472a4309060931b87e28693eec73

João Pessoa, 01 de Setembro de 2022



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Defensoria Pública do Estado da Paraíba**

**EXTRATO**

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

**EXTRATO DE CONTRATO**

Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00006.002217/2022-5

Nº DO CONTRATO: 022/2022

CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

CONTRATADO: RIO MADEIRA CERTIFICADORA DIGITAL EIRELI

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE ATÉ 50 (CINQUENTA) CERTIFICADOS DIGITAIS

PARA PESSOA FÍSICA (E-CPF), SEM TOKEN, TIPO A3

PRazo DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (DOZE MESES), A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 1.749,50 (UM MIL, SETECENTOS E QUARENTA E NOVE

REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

NOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14101.03.126.5046.4219.339040.500.

DATA DA ASSINATURA: 24/08/2022

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, LEI FEDERAL Nº 10.520/02 E DECRETO

Nº 10.024/2019.

RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS

Defensor Público Geral do Estado da Paraíba

**Companhia**

**Paraibana de Gás - PBGÁS**

**LICITAÇÃO**

COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS

**AVISO DE LICITAÇÃO**

NOVA ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022

Sob nº 10003/2022 no Sistema Comprasnet

Registro CGE Nº. 22-00677-1

OBJETO: Contratação de (2) Seguro de Responsabilidade Civil Por Práticas Trabalhistas (EPL – EMPLOYMENT PRACTICES LIABILITY), conforme condições, quantitativos e exigências contidas no ANEXO 2 – Termo de Referência.

RETIRADA DO EDITAL: Exclusivamente através dos sites <http://www.pbgas.com.br> e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Informações podem ser obtidas pelos interessados, de segunda a sexta-feira, em horário de expediente externo (das 08h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h30min), no escritório da PBGÁS, sito na R. Antônio Rabelo Júnior, nº 161, 19º andar, Edifício Eco Business Center, Miramar, João Pessoa - PB.

LOCAL (SITE): [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

FONE: 925990

ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: A partir da divulgação do Edital até as 00h00min (horário de Brasília) do dia 23/09/2022.

ABERTURA: Dia 23/09/2022, às 10h00min (horário de Brasília).

SEVERINO AUGUSTO BARROS SOUSA

Pregoeiro

**EXTRATO**

COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS

**Extrato de Aditivo de Contrato**

Nº do Cadastro 18-02517-0

Nº do Contrato 0046/2018

Contratante COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS

Contratado PCG - ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA

Valor Original do Contrato 519.945,12

Nº do Aditivo 02

Objeto do aditivo 1% A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº 0046/2018 – DAF/GTI POR MAIS 12 (DOZE) MESES, PASSANDO SEU TERMO FINAL PARA 21/08/2023, NOS MOLDES DO ART. 72 DA LEI 13.303/16 C/C ART. 92, § 2º, DO REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA PBGÁS; 1% ADITAMENTO DE VALOR DO “ITEM 1 – MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO” A UM VALOR TOTAL DE R\$182.082,36 (CENTO E OITENTA E DOIS MIL E OITENTA E DOIS REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS); 1% APLICAÇÃO DO PERCENTUAL DE CORREÇÃO DE 10% NOS ITENS 1 E 2, O QUE TOTALIZA R\$ 31.846,39 (TRINTA E UM MIL OITOCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS); 1% INCLUSÃO DA CLÁUSULA DE QUITAÇÃO.

Valor do aditivo 213.928,75

Origem de Recursos

Período da Vigência do Contrato 21/8/2018 A 21/8/2023

Data da Assinatura do aditivo 19/8/2022

Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 937.461,32

Gestor do Contrato FERNANDA PAULINELLI RODRIGUES SILVA - Mat.: 0068

AILSON JOSÉ GALVÃO - DIRETOR PRESIDENTE

**Escola de Serviço Público da Paraíba**

**EXTRATO**

ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA

**EXTRATO DE CONTRATO**

Nº do Contrato 0005/2022

Concedente ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAIBA – ESPEP

Conveniente ANDRESSA ELLEN GUILHERME DE ALBUQUERQUE

Objeto Contratação de Serviço de Informática

Valor R\$ 9.870,00(Nove mil e oitocentos e setenta reais)

Período da vigência do instrumento: 01(um) ano

Data da assinatura 26/08/2022

Gestor do Contrato: Dereck Fernand Gessel Mat.: 190.431-1

IVANILDA MATIAS GENTLE

**Companhia de Processamento de Dados da Paraíba**

**EXTRATO**

CIA DE PROCESSAMENTOS DADOS DA PARAÍBA

**Extrato de Contrato**

Nº do Cadastro 22-03283-5

Nº do Contrato 0026/2022

Contratante CIA DE PROCESSAMENTOS DADOS DA PARAÍBA

Contratado INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, CULTURAL E ASSISTENCIAL NACIONAL- IDEC

Objeto O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOESPECIALIZADOS NA ÁREA DE PLANEJAMENTO ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS OBJETIVAS E DE TÍTULOS, PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR E DE NÍVEL MÉDIO DA COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADO DA PARAÍBA - CODATA, COM O FORNECIMENTO COMPLETO DE RECURSOS MATERIAIS HUMANOS E A EXECUÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES ENVOLVIDAS E CORRELATAS, EM ESPECIAL COM A ELABORAÇÃO, IMPRESSÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DAS PROVAS ASSIM COMO TODA E QUALQUER LOGÍSTICA NECESSÁRIA À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONSOANTE ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, E N. PROPOSTA APRESENTADA PELA CONTRATADA, QUE FAZEM PARTE DESTA CONTRATAÇÃO INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CONTRATANTE.

Valor 0,00

Período da Vigência do Contrato 23/8/2022 A 23/8/2024

Data da Assinatura 23/8/2022

Gestor do Contrato RENANN BARBOSA MARTINS - Mat.: 7003439

ANGELO GIUSEPPE GUIDO DE ARAÚJO RODRIGUES

DIRETOR PRESIDENTE

**Polícia Militar da Paraíba**

**EXTRATO**

POLICIA CIVIL DO ESTADO DA PARAIBA

**Extrato de Contrato**

Nº do Cadastro 22-03277-1

Nº do Contrato 0030/2022

Contratante POLICIA CIVIL DO ESTADO DA PARAIBA

Contratado NOVA ANALITICA IMPORTAÇÃO E EXPOSTAÇÃO LTDA

Objeto AQUISIÇÃO DE CONJUNTO AQUECEDOR DA FONTE DE ÍONS HEATER DSOQ POLARIS Q/ITQ (PEÇA PARA MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO CROMATÓGRAFO), A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DO NÚCLEO DE LABORATÓRIO FORENSE DO INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA – IPC.

Valor 22.739,98

Classificação Funcional-Programática 38.101.06.122.5046.4216.0287.3390.30.500.0.1.0000.25

Período da Vigência do Contrato 29/8/2022 A 27/12/2022

Data da Assinatura 29/8/2022

Gestor do Contrato WILTON JOSE VIDERES - Mat.: 135596-1

ANDRE LUIS RABELO DE VASCONCELOS

DELEGADO GERAL



# DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

PUBLICADO NO DIÁRIO DA DEFENSORIA PÚBLICA  
NESTA DATA

EM 31/08/2022

## EXTRATO DE CONTRATO

**Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 00006.002217/2022-5

**Nº DO CONTRATO:** 022/2022

**CONTRATANTE:** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

**CONTRATADO:** RIO MADEIRA CERTIFICADORA DIGITAL EIRELI

**OBJETO DO CONTRATO:** AQUISIÇÃO DE ATÉ 50 (CINQUENTA) CERTIFICADOS DIGITAIS PARA PESSOA FÍSICA (E-CPF), SEM TOKEN, TIPO A3

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 12 (DOZE MESES), A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 1.749,50 (UM MIL, SETECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 14101.03.126.5046.4219.339040.500.

**DATA DA ASSINATURA:** 24/08/2022

**EMBASAMENTO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, LEI FEDERAL Nº 10.520/02 E DECRETO Nº 10.024/2019.

**RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS**  
Defensor Público Geral do Estado da Paraíba



## **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**

CONTRATO Nº 022/2022 - DPPB

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE, ENTRE SI, FAZEM  
A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA E A  
EMPRESA RIO MADEIRA CERTIFICADORA DIGITAL  
EIRELI, PARA A AQUISIÇÃO DE CERTIFICADOS  
DIGITAIS, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 10.733.319/001-80, com sede na Rua Deputado Barreto Sobrinho, nº 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, CEP: 58020-680, neste ato representada por seu **DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO, DR. RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF Nº 250.931.264-20 e RG nº 536.481 SSP-PB, aqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **RIO MADEIRA CERTIFICADORA DIGITAL EIRELI**, CNPJ nº 23.035.197/0001-08, localizada na Av. Carlos Gomes, nº 2272, sala 01, São Cristóvão, Porto Velho-RO, CEP: 76.804-038, e-mail: [priscila@meplicitacoes.com.br](mailto:priscila@meplicitacoes.com.br), neste ato representada pela **SRª PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA**, brasileira, advogada, casada, CPF/MF nº 075.082.869-28, RG nº 10.616.831-8 SSP-PR, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar por força do presente instrumento, baseado no Processo Administrativo nº 00006.002217/2022-5, Pregão Eletrônico nº 00007/2021, o **CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS**, a seguir caracterizado, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente se obrigam:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO SUPORTE LEGAL**

1.1 - O presente contrato reger-se-á pelos seguintes diplomas legais:

- a) Constituição Federal (artigo 37, XXI);
- b) Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02;
- c) Constituição do Estado da Paraíba;
- d) Termos do Edital, Termo de Referência e da proposta da licitante vencedora do Pregão Eletrônico nº 0007/2021-DPPB.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 - O presente contrato tem por objeto: Aquisição de até 50 (cinquenta) certificados digitais para pessoa física (e-CPF), sem token, do tipo A3 para acesso aos sistemas PJE e SEEU, dentro das especificações e normas ICP-Brasil, com validade mínima de 03 (três) anos, por demanda, ou seja, o pedido de compra será feito à contratada, a depender das necessidades do Órgão contratante.

2.2 - O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas, correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00007/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

3.1 - As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

14101.03.126.5046.4219.339040.500.

## **CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO ESTIMADO**

4.1 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de até R\$ 1.749,50 (Um mil, setecentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos), inclusos os custos declarados na proposta pela CONTRATADA.

## **CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO:**

5.1 - Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

5.2 - Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

6.1 - O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de 30 (TRINTA) trinta dias, contados do período de adimplemento.



## **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E ENTREGA:**

7.1 - O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Até 05(cinco) dias

## **CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

8.1 - O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo

processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:**

11.1 - Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

11.2 - O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO:**

12.1 - Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos arts. 73 a 76, da Lei nº 8.666/93

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:**

13.1 - A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93:

a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

14.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100)$

+ 365, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PROTEÇÃO DE DADOS**


15.1 - A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento de dados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:**

16.1 - Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de João Pessoa.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

João Pessoa/PB, 24 de agosto de 2022.

  
**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS**  
**CONTRATANTE**

PRISCILA CONSANI DAS  
MERCES  
OLIVEIRA:07508286928

Assinado de forma digital por  
PRISCILA CONSANI DAS MERCES  
OLIVEIRA:07508286928  
Dados: 2022.08.25 15:18:22  
-04'00'

**RIO MADEIRA CERTIFICADORA DIGITAL EIRELI**  
**PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHA 1**

**NOME:**

**DOC:**

**TESTEMUNHA 2:**

**NOME:**

**DOC:**